



PROCESSO Nº 3884/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2018 - UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2018

Pelo instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Toledo, inscrita no CNPJ sob n° 78.680.337/0005-08, com sede na Rua da Faculdade, 645, na Cidade de Toledo, representada por seu Diretor Geral Remi Schorn, RG n° 12.806.280-7-SSP/PR, CPF n° 366.887.110-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a sequir:

1 DO OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de reagentes e material laboratorial para a UNIOESTE/campus de Toledo.
- 1.2 Este instrumento não obriga a UNIOESTE/campus de Toledo a firmar contratações/fornecimentos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação/fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.3 Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2 DO FORNECEDOR E PREÇO REGISTRADO

2.1 O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	REF.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UN REGISTRADO
24	2	сх	Filtro de Carvão Ativado (cartucho carvão block) para osmose reversa modelo RO310 – caixa com 06 unidades	AQUAPRO / CTO 05 Micras	300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 600,00

2.2 Aspecto geral





- 2.2.1 O item que mencionar em sua descrição o padrão de qualidade atestado por órgão de certificação, deverá ser entregue, não se admitindo a apresentação de itens com especificação diversa ou que não tragam a certificação mencionada no item.
- 2.2.2 A CONTRATADA deverá entregar o item com o padrão de qualidade atestado por órgão de certificação, quando este estiver indicado no item.
- 2.3 Características gerais dos produtos
- 2.3.1 Todas as características encontram-se descritas nos respectivos itens.

2.4 Garantias

- 2.4.1 Fica a CONTRATADA responsável por toda declaração que prestar em relação ao produto ofertado, especialmente quanto ao atendimento das especificações, QUALIDADE, destinações e usos.
- 2.4.2 Em sendo constatado falha, defeito ou qualquer aspecto que inviabilize o uso de qualquer dos reagentes e/ou material laboratorial, abaixo do especificado, ficará a CONTRATADA obrigado a substituir o item.
- 2.5 Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata de Registro de Preços, ficou classificado em primeiro lugar:

FORNECEDOR: Aquapro Purificação de Águas Eireli – ME CNPJ: 19.715.635/0001-01

3 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, exceto para produtos importados em que será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço fornecido pela CONTRATADA.
- 4.2 A entrega deverá ser efetuada de segunda à sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, conforme solicitação da UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO, sendo que a CONTRATADA cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, junto ao Almoxarifado, no seguinte endereço:

UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO - Seção de Almoxarifado, Rua da Faculdade, 645, Jardim Santa Maria, CEP 85.903-000, Toledo — Paraná. Responsável pelo recebimento: Josemar Raimundo da Silva

4.3 Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA, conforme solicitação da CONTRATANTE, não admitindo recusa por parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada, ou quaisquer outras alegações, sob pena de

A Spd





adoção de medidas sancionatórias previstas no edital Pregão Eletrônico SRP 002/2018 e nesta Ata de Registro de Preços.

- 4.4 Os produtos deverão ser entregues dentro das especificações exigidas nos vários itens que compõem o objeto, desta Ata Registro de Preços. Quando da entrega, caberá à CONTRATADA, efetuar seguro visando o transporte dos produtos. Todo o objeto entregue será recebido e conferido. O produto que apresentar defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem prejuízo para a UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, do edital e na legislação vigente.
- 4.5 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca e/ou correção do objeto recusado, o órgão solicitante procederá à abertura de processo administrativo sancionador contra a CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual nº 15.608/07 e alterações, ou de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP 002/2018 e nesta Ata de Registro de Precos.
- 4.7 A UNIOESTE/campus de Toledo, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 4.8 A CONTRATADA deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- 4.9 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.10 Para o aceite do produto (além de seus componentes e acessórios), estes, serão submetidos a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados nesta Ata de Registro de Preços.
- 4.11 Juntamente com a entrega dos produtos, a Administração, à seu critério, poderá exigir da CONTRATADA a apresentação de certificado ou atestado de conformidade expedido pelo INMETRO ou por laboratório credenciado por este, ou ainda por órgão equivalente, atestando que os produtos atendem às especificações da ABNT, comprovando-se desta forma, que o bem apresentado

1

Spd





atende às normas legais de fabricação e qualidade, conforme estabelecido pelas normas vigentes no país. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o documento descrito, conforme solicitação da CONTRATANTE, poderá ter os seus produtos recusados.

- 4.12 Novamente, caso solicitado pela Administração, caberá ainda à CONTRATADA, a apresentação juntamente com o(s) produto(s) solicitados, de um Laudo Técnico individual para cada tipo de produto, de conformidade com as Normas Técnicas vigentes no país, expedido por profissional específico e capacitado pela legislação vigente acerca do produto ofertado, confirmando suas características, sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de não aceitação do objeto entregue.
- 4.13 O transporte do objeto desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a CONTRATADA descumpra os quesitos de transporte, a UNIOESTE/campus de Toledo, poderá rescindir/cancelar a Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente com a CONTRATADA.
- 4.14 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata do Registro de Preços informará o gestor da Ata de Registro de Preços, que iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades a CONTRATADA, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela UNIOESTE.
- 4.15 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendolhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5 DO PAGAMENTO

- 5.1 A entrega do objeto relativo à presente Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da UNIOESTE/campus de Toledo, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e aceitação do bem objeto do fornecimento definitivo, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.
- 5.3 Para o cumprimento do item anterior, caberá a CONTRATADA, entregar juntamente com a nota fiscal o Certificado de Regularidade Fiscal CRF emitido pelo Sistema GMS do Estado do Paraná, e manter a regularidade fiscal e trabalhista no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme artigo 6º, § 1º do Decreto Estadual 9762, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido, até a efetiva regularização, se for o caso. Bem como não poderá estar inscrita junto ao CADIN

A Spd





Estadual – Cadastro Informativo Estadual, conforme Decreto Estadual nº 1933, 17 de julho de 2015. E ainda é obrigação da CONTRATADA que tiver seus preços registrados, manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por estas assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XVI do art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

- Não sendo apresentado o CRF ou estando inscrita junto ao CADIN Estadual no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços pela administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no Art. 162 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 5.5 Considerando que o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse SINCOV, não operacionaliza pagamentos através de boleto bancário, solicitamos que a CONTRATADA informe na nota fiscal emitida, o banco, o número da agência bancária e o número da conta corrente para depósito (devendo ser do mesmo CNPJ apresentado na proposta). Enfatizamos que não será efetuada qualquer outra forma de pagamento que não seja depósito bancário.
- 5.6 Considerando o Decreto Estadual nº 4505, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.
- 5.7 Caberá ainda à CONTRATADA, na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 42/2009 e NPF nº 095/2009, é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.
- 5.8 O pagamento do objeto deste Edital será efetuado em moeda corrente brasileira, atendidas as seguintes condições:
 - a) a nota fiscal deverá ser emitida em nome da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo - CNPJ: 78.680.337/0005-08, Inscrição Estadual isento, - Jardim Santa Maria, CEP: 85.903-000 - Toledo - PR;
 - b) Na hipótese de emissão da nota fiscal em razão social diferente da mencionada acima, a empresa será informada antecipadamente no envio da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, onde constarão os dados para a emissão
 - c) deverá conter a discriminação no corpo da nota fiscal dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores;
 - d) se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos;
 - e) se constatada(s) irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is), quer por erro de seu(s) valor(es), quer por omissão de dados ou elementos identificadores do(s) respectivo(s) pagamento(s), a(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA;







- f) o período de retenção da(s) nota(s) fiscal(is) ou aquele durante o qual, por sua devolução à CONTRATADA, não estiver(em) em poder da UNIOESTE/campus de Toledo, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento ser iniciada na data de reapresentação da(s) nota(s) fiscal(is) correta(s).
- 5.9 A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.10 A UNIOESTE/campus de Toledo, não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes desta Ata de Registro de Preços. Não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 5.11 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.
- 5.12 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.14 A UNIOESTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 5.15 Na emissão da nota fiscal a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017 que institui o Regulamento do ICMS, o qual trata da "Isenção de ICMS", em especial seu artigo 4º e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo convênio ICMS 78/08 e convênio ICMS 88/10, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

6 REVISÃOREAJUSTE/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer revisões/alterações, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07, ou na Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, negociar junto a CONTRATADA.
- 6.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.





- 6.4 Quando a CONTRATANTE, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, deverá através do órgão gerenciador, convocar a CONTRATADA através de correspondência oficial, para negociação visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos inicialmente. O comparecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da CONTRATANTE.
- 6.5 A cada pedido de revisão/alteração de preços, caberá à CONTRATADA comprovar a variação ocorrente.
- 6.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor, representante comercial ou prestador de serviço, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).
- 6.7 A critério do órgão gerenciador, poderá ser exigido da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- Na análise do pedido de revisão/alteração, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras, comercializadoras e/ou executoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
- 6.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 6.10 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico SRP 002/2018.
- 6.11 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas às disposições deste item 6.
- 6.12 Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.13 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.







- 6.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços (item registrado), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.
- 6.15 Os preços registrados não sofrerão reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data máxima prevista em edital para apresentação das propostas, podendo após este período serem revistos com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou na falta deste, por outro índice comprovadamente utilizado pela maioria das empresas do ramo.

7 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
 - a) pela UNIOESTE/campus de Toledo, quando for por esta julgada que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
 - b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UNIOESTE/campus de Toledo, nos termos legais;
 - c) por relevante interesse da UNIOESTE/campus de Toledo, devidamente justificado.
- 7.2 O cancelamento do registro do fornecedor, finda todos os vínculos obrigacionais existentes entre a UNIOESTE/campus de Toledo.

7.3 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) n\u00e3o retirar a respectiva Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, sem justificativa aceit\u00e3vel;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- 7.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 7.5 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas da UNIOESTE/campus de Toledo.
- 7.6 Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de qualquer um dos itens desta Ata de Registro de Preços, poderá a UNIOESTE/campus de Toledo, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 DA CONTRATANTE





- 8.1.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusandoo na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 8.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações especificadas.
- 8.1.3 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 8.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto no item 5 desta Ata de Registro de Preços.
- 8.1.5 Formalizar a contratação mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente.
- 8.1.6 Exigir que a CONTRATADA entregue o produto em estrita observância ao instrumento utilizado.
- 8.1.7 Orientar, supervisionar e controlar a fiscalização.

8.2 DA CONTRATADA

- 8.2.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE/campus de Toledo, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar-se quando da entrega do objeto da Ata de Registro de Precos.
- 8.2.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE/campus de Toledo, no tocante à entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Precos.
- 8.2.3 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerando os casos de greve ou paralização de gualquer natureza.
- 8.2.4 Informar a UNIOESTE/campus de Toledo, a impossibilidade da entrega do produto, bem como o motivo de força maior para a má execução ou inexecução do pedido solicitado.
- 8.2.5 Possibilitar a UNIOESTE/campus de Toledo, efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do material.
- 8.2.6 Comunicar imediatamente a UNIOESTE/campus de Toledo, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para o desenvolvimento pleno do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 8.2.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE/campus de Toledo.
- 8.2.9 Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE/campus de Toledo, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.







- 8.2.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e/ou comerciais da UNIOESTE/ campus de Toledo, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a lhe ser confiados, independentemente de que estejam relacionados ou não com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2.11 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 65, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07 e/ou Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, as quais serão observadas, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.2.12 Entregar no prazo, qualquer produto registrado, independente de valor ou quantidade. Cumprindo rigorosamente o prazo de entrega dos produtos solicitados pela UNIOESTE/ campus de Toledo.
- 8.2.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIOESTE/campus de Toledo.
- 8.2.14 Entregar o produto dentro dos padrões estabelecidos pela UNIOESTE/campus de Toledo, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, em dia e horário de expediente da UNIOESTE.
- 8.2.15 Caso o produto seja rejeitado no ato do recebimento ou posteriormente, ou ainda por ocasião de sua utilização, o fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificado, para substituí-lo de maneira que satisfaça às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 8.2.16 Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos produtos solicitados pela UNIOESTE/ campus de Toledo.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de apresentar os documentos exigidos nos prazos e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, ou ainda não aceitar ou não retirar a Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor contratado.
- 9.2 Em caso de não envio de documentação, recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, inexecução da Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior à solicitada ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita ainda às sanções administrativas, previsto no item seguinte, garantida a prévia defesa.
- 9.2.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:/
 - a) advertência;
 - b) multa;

Spd





Universidade Estadual do Oeste do Paraná Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08 Rua da Faculdade, 645 - Id. Santa Maria - Fo

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR email:toledo.licitacao@unioeste.br

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UNIOESTE/campus de Toledo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.3 Para a aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE/campus de Toledo levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:
- 9.3.1 A sanção administrativa de <u>ADVERTÊNCIA</u> será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 9.3.2 A sanção administrativa de <u>MULTA</u> será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.
- 9.4 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das condições desta Ata de Registro de Preços, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.
- 9.5 O atraso superior a 10 (dez) dias úteis, bem como o descumprimento das cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços, Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da CONTRATADA.
 - a) realizada a entrega com atraso, a UNIOESTE/campus de Toledo suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade;
 - b) sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;
 - c) a aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UNIOESTE/campus de Toledo rescinda unilateralmente a Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual e/ou federal pertinente;
 - d) as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.6 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.
- 9.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.







Universidade Estadual do Oeste do Paraná Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR email:toledo.licitacao@unioeste.br

- 9.8 A sanção administrativa de <u>SUSPENSÃO</u> temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE, será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos Incisos do Art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07, ou incisos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.9 A sanção administrativa de <u>DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE</u> será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos Incisos do Art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n º 8.666/93.
- 9.10 Pela inadimplência, inexecução total ou parcial da Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão da Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, a UNIOESTE/ campus de Toledo poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder as sanções previstas no Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, podendo a CONTRATANTE tomar outras providências legais cabíveis, inclusive o cancelamento desta Ata de Registro de Preços.
- 9.10.1 As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- 9.10.2 As multas, quando não recolhidas no prazo descrito ou ainda não descontadas conforme estabelecido no item 9.7, sofrerão reajuste pelo menor índice alcançado entre o IGP-M, o INPC e o IPCA.
- 9.10.3 Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens entregues, se sua entrega não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto da Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, e demais documentos que a compõem, e não for corrigida imediatamente.
- 9.10.4 A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens entregues pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, e incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.10.5 Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente, justificados e comprovados mediante processo administrativo, a CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas.
- 9.11 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior, sendo que as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE/campus de Toledo.
- 9.12 As sanções administrativas previstas neste item, serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.13 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à UNIOESTE/campus de Toledo.
- 9.14 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido a CONTRATADA, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções previstas na presente Ata de Registro de Preços







9.15 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, ao Senhor Moisés Cordeiro Muniz, nomeado pela Portaria nº 1904/2017 GRE, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
 - a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata de Registro de Precos;
 - b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
 - c) manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução;
 - d) propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.2 Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços, a servidora Ângela Gubiani.
 - a) atestar, em documento hábil, o fornecimento do objeto;
 - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no cronograma e Ata de Registro de Preços;
 - c) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços;
 - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e) observar se os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado:
 - f) acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento.
- 10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata de Registro de Preços pelos danos causados à UNIOESTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 10.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata de Registro de Preços quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da UNIOESTE/campus de Toledo do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5 A UNIOESTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O beneficiário do presente Registro de Preços, assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata de

THE STATE OF THE





Universidade Estadual do Oeste do Paraná Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR email:toledo.licitacao@unioeste.br

Registro de Preços, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2018.

- 11.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3 Integram esta Ata de Registro e Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 002/2018 e seus Anexos, e as propostas da CONTRATADA.
- 11.4 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto previsto nesta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da UNIOESTE/campus de Toledo.
- 11.5 Os casos omissos na Ata de Registro de Preços serão regulados pelas disposições contidas no Edital que a compõe, pela Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Estadual nº 2734/15, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, alterado Decreto Federal nº 8.250/14 e demais legislações aplicáveis.

12 DO FORO

12.1 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Toledo, 19 de outubro de 2018.

Diretor Geral UNIOESTE/campus

Toledo

CONTRATADA

Assinatura:

EMPRESA: Aquapro Purificação de Águas - Eireli - ME

CNPJ: 19.715.635/0001-01 Inscrição Estadual: 90655776-20

Endereço: BR 277, Nº 960, Rondinha – CEP: 83.608-000

Cidade: Campo Largo, Estado: Paraná

e-mail: licita@aquapro.eco.br / milena@aquapro.eco.br - Telefone: (41) 3325-8554

Nome: Pedro Luiz Szlachta, Sócio Administrador

RG: 8.315.547-7 SSP CPF: 027.292.419-90

AQUAPRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUAS EIRELI - ME PEDRO LUIZ SZLACHTA DIRETOR ADMINISTRATIVO T19 715 635/0001-01

AQUAPRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUAS EIRELL - ME

Rodovia BR 277, nº 960 Rondinha - CEP 83608-000